



T.A. N.º 026/2021

CONTRATO N.º 025/2019 (SEI n.º 19.16.3720.0000931/2019-55)

CT. SIAD N.º 9215181

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FEPDC, E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**, com interveniência do **Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC**, neste ato representado pela Presidente do Grupo Coordenador do FEPDC, **Thaís de Oliveira Leite**.

CONTRATADA: Plansul Planejamento e Consultoria Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa, n.º 270, bairro Agrônômica, CEP: 88.025-400, em Florianópolis/SC, neste ato representada por **Rafael Beda Gualda**, CPF n.º 932.194.409-59, RG n.º 2878326 SSP/SC.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02, da Lei Estadual n.º 14.167/02, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 44.786/08, e também pelos Decretos Estaduais n.ºs 45.902/12 e 47.524/18, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 13/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos”:

- a) a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho e da alteração do valor do adicional de insalubridade;
- b) o reequilíbrio econômico financeiro em função da alteração das alíquotas de ISSQN de Campos Gerais;
- c) o acréscimo de 2,001% sobre o valor global inicial atualizado do Contrato;

- d) o remanejamento de vagas, com a consequente supressão de 0,004% do valor global inicial atualizado do Contrato;
- e) a exclusão dos efeitos da Suspensão Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da repactuação de preços

Fica estabelecida a repactuação de preços, pela necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em virtude de:

- **Convenções Coletivas de Trabalho - 1ª repactuação 2021 - retroativa a 01/01/2021**, conforme especificado no Anexo I deste instrumento;
- **Alteração do valor do adicional de insalubridade – retroativo a 01/01/2021**, em decorrência do novo valor de salário mínimo, alterado pela Medida Provisória n.º 1.021, de 30 de dezembro de 2020, passando o valor de R\$ 1.045,00 para R\$ 1.100,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função da **alteração das alíquotas de ISSQN - a partir de 04/03/2021**, conforme abaixo especificado:

Apoio:

- Campos Gerais: de 5% para 3%.

CLÁUSULA QUARTA – Do acréscimo

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 2,001% ao valor global inicial atualizado do Contrato, **a partir de 04/03/2021**, na forma descrita no Anexo II deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do remanejamento de vagas

Em virtude da necessidade de remanejamento de vagas, conforme descrito no Anexo III deste Instrumento, suprime-se 0,004% do valor global inicial atualizado do contrato, **a partir de 04/03/2021**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Da exclusão

Ficam excluídos os efeitos da Suspensão Contratual (Submódulo 4.3 – Suspensão Contratual do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente da planilha de custos), **retroativa a 01/01/2021**, conforme especificado no Anexo IV.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do valor mensal

O valor mensal total estimado dos serviços, em virtude da repactuação de preços, da alteração do valor do adicional de insalubridade, do reequilíbrio econômico financeiro, do acréscimo de 2,001%, do remanejamento de vagas com a consequente supressão de 0,004% e da exclusão dos efeitos da Suspensão Contratual, passa a ser de **R\$ 5.702.030,72** (cinco milhões, setecentos e dois mil, trinta reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 4.554.121,18 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos) de Apoio e Motorista, R\$ 1.034.341,53 (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos) de Conservação e Limpeza e R\$ 113.568,01 (cento e treze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e um centavo) de Motoristas (FEPDC).

CLÁUSULA OITAVA – Do valor global e das dotações orçamentárias

Em função da repactuação de preços, da alteração do valor do adicional de insalubridade, do acréscimo de 2,001%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 591.546,56 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo R\$ 509.033,58 (quinhentos e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e R\$ 82.512,98 (oitenta e dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Em função do reequilíbrio econômico financeiro, do remanejamento de vagas e da exclusão dos efeitos da Suspensão Contratual, reduz-se do valor global estimado do Contrato inicial a quantia de **R\$ 728.972,57 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo R\$ 457.006,45 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seis reais e quarenta e cinco centavos) referentes à categoria “Apoio e Motoristas”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1, R\$ 259.011,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, onze reais e noventa e um centavos) referentes à categoria “Conservação e Limpeza”, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-01 Fonte 10.1 e R\$ 12.954,21 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos) referentes à categoria "Motoristas (FEPDC)", à conta da dotação orçamentária n.º 4451.03.061.738.4.256.0001.3.3.90.37-02 Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única – Em virtude da repactuação de preços, da alteração do valor do adicional de insalubridade, do reequilíbrio econômico financeiro, do acréscimo de 2,001%, do remanejamento de vagas com a consequente supressão de 0,004% e da exclusão dos efeitos da Suspensão Contratual, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de **R\$ 120.970.308,24 (cento e vinte milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**.

CLÁUSULA NONA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 6.048.515,41 (seis milhões, quarenta e oito mil quinhentos e quinze reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da publicação

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus Aditivos naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO I**1ª REPACTUAÇÃO 2021 – RETROATIVA A 01/01/2021**

CONVENÇÕES COLETIVAS	CATEGORIA	CIDADE
Fethemg Interior	Apoio	Abre Campo, Aimorés, Arinos, Bom Despacho, Buritis, Caxambu, Conselheiro Pena, Itaúna, Mantena, Muzambinho
	Limpeza	Abre Campo, Aimorés, Araçuaí, Arinos, Brazópolis, Bueno Brandao, Buritis, Cachoeira de Minas, Cambuí, Carmópolis de Minas, Cássia, Caxambu, Claudio, Conselheiro Pena, Guaxupé, Ibiraci, Ipanema, Itabirito, Itaguara, Itamarandiba, Itaúna, Jacinto, Joao Pinheiro, Mantena, Minas Novas, Para de Minas, Paracatu, Resplendor, Sabinópolis, Unai
SEAC/SINDEAC	Apoio	Belo Horizonte
	Limpeza	Não há
Sind - Asseio	Apoio	Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Lagoa Santa, Matozinhos, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia
	Limpeza	Betim, Brumadinho, Contagem, Ibirité, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Ribeirão das Neves, Sabará, Santa Luzia
Fethemg RM	Apoio	Caeté, Pedro Leopoldo
	Limpeza	Caeté, Esmeraldas, Igarapé, Pedro Leopoldo
SEAC	Apoio	Não há
	Limpeza	Belo Horizonte

ANEXO II**VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 04/03/2021**

Categorias	Localidade	Função	Vagas
Apoio	Belo Horizonte	Recepcionista - 220 h	10
Apoio	Carmo do Rio Claro	Recepcionista - 150 h	1
Apoio	Coração de Jesus	Porteiro - 220 h	1
Apoio	Governador Valadares	Recepcionista - 220 h	1

Apoio	Ipatinga	Contínuo - 220 h	1
Apoio	Itabira	Contínuo - 220 h	1
Apoio	Mariana	Recepcionista - 220 h	1
Apoio	Santa Rita de Caldas	Contínuo - 220 h	1
Apoio	Uberlândia	Contínuo - 220 h	1
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			18
Limpeza	Brumadinho	Servente de Limpeza - 220 h	1
TOTAL LIMPEZA			1
TOTAL GERAL			19

ANEXO III

REMANEJAMENTO DE VAGAS - A PARTIR DE 04/03/2021

NOVA DEMANDA					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal <u>individual</u>	Custo mensal <u>TOTAL</u>
Limpeza	Brasília de Minas	Servente de Limpeza - 55 h	1	R\$ 1.442,68	R\$ 1.442,68
Limpeza	Carmo do Rio Claro	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.126,18	R\$ 2.126,18
Limpeza	Esmeraldas	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.240,84	R\$ 2.240,84
TOTAL LIMPEZA			3	R\$ 5.809,70	R\$ 5.809,70
TOTAL GERAL			3	R\$ 5.809,70	R\$ 5.809,70

VAGA OCIOSA					
Categorias	Localidade	Função	Vagas	Custo mensal <u>individual</u>	Custo mensal <u>TOTAL</u>
Limpeza	Brumadinho	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.370,80	R\$ 2.370,80
Limpeza	Passos	Servente de Limpeza - 55 h	1	R\$ 1.442,68	R\$ 1.442,68
Limpeza	Três Corações	Servente de Limpeza - 110 h	1	R\$ 2.192,08	R\$ 2.192,08
TOTAL LIMPEZA			3	R\$ 6.005,56	R\$ 6.005,56
TOTAL GERAL			3	R\$ 6.005,56	R\$ 6.005,56

ANEXO IV

VAGAS SUSPENSAS (CUJOS TITULARES DOS POSTOS SE ENQUADRAM NO GRUPO DE RISCO) - RETROATIVA A 01/01/2021

Categorias	Localidade	Função	Vagas
Apoio	Belo Horizonte	Almoxarife - 220 h	2
Apoio	Belo Horizonte	Auxiliar de Arquivo II - 150 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Auxiliar de Cadastro e Expedição - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Bombeiro Hidráulico - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Carregador - 220 h	7
Apoio	Belo Horizonte	Continuo - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Copeiro - 220 h	4
Apoio	Belo Horizonte	Cozinheiro - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Eletricista - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Garçom - 220 h	8
Apoio	Belo Horizonte	Jardineiro - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Manobrista - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Marceneiro - 220 h	3
Apoio	Belo Horizonte	Motorista - 220 h	6
Apoio	Belo Horizonte	Pedreiro - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Porteiro - 12 x 36 - Diurno	2
Apoio	Belo Horizonte	Porteiro - 12 x 36 - Noturno	3
Apoio	Belo Horizonte	Porteiro - 220 h	1
Apoio	Belo Horizonte	Recepcionista - 220 h	11
Apoio	Belo Horizonte	Técnico de Oper. de Equip. de áudio e vídeo - 150 h	1
Apoio	Betim	Motorista - 220 h	1
Apoio	Caratinga	Continuo - 220 h	1
Apoio	Caxambu	Recepcionista - 150 h	1
Apoio	Conselheiro Lafaiete	Motorista - 220 h	1
Apoio	Conselheiro Lafaiete	Porteiro - 12 x 36 - Diurno	2
Apoio	Contagem	Copeiro - 220 h	2
Apoio	Contagem	Motorista - 220 h	1
Apoio	Divinópolis	Motorista - 220 h	1
Apoio	Governador Valadares	Continuo - 220 h	1
Apoio	Itabira	Porteiro - 12 x 36 - Noturno	1
Apoio	Juiz de Fora	Motorista - 220 h	1
Apoio	Poços de Caldas	Motorista - 220 h	1
Apoio	Ponte Nova	Porteiro - 12 x 36 - Noturno	1
Apoio	Ponte Nova	Porteiro - 220 h	1
Apoio	Pouso Alegre	Motorista - 220 h	1
Apoio	Pouso Alegre	Porteiro - 220 h	1
Apoio	Santa Luzia	Motorista - 220 h	2
Apoio	Santa Luzia	Recepcionista - 150 h	1
Apoio	Santo Antônio do Monte	Porteiro - 220 h	1
Apoio	São Joao del Rei	Porteiro - 12 x 36 - Diurno	2
Apoio	São Joao del Rei	Porteiro - 12 x 36 - Noturno	1
Apoio	Uberlândia	Motorista - 220 h	1
Apoio	Uberlândia	Recepcionista - 220 h	1
Apoio	Vespasiano	Motorista - 220 h	1
Apoio	Vespasiano	Porteiro - 12 x 36 - Diurno	1

Apoio	Vespasiano	Porteiro - 12 x 36 - Noturno	1
Apoio	Vespasiano	Recepcionista - 150 h	1
TOTAL APOIO E MOTORISTAS			88
Limpeza	Aimorés	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Andradas	Servente de Limpeza - 110 h	1
Limpeza	Araçuaí	Servente de Limpeza - 110 h	1
Limpeza	Araguari	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Arinos	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Barão de Cocais	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Belo Horizonte	Encarregado da Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 110 h	2
Limpeza	Belo Horizonte	Servente de Limpeza - 220 h	30
Limpeza	Caratinga	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Carmo do Rio Claro	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Carmópolis de Minas	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Cassia	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Conceição das Alagoas	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Congonhas	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Conselheiro Pena	Servente de Limpeza - 55 h	2
Limpeza	Contagem	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Corinto	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Cruzília	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Formiga	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Lambari	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	Montes Claros	Servente de Limpeza - 220 h	3
Limpeza	Muriae	Servente de Limpeza - 110 h	1
Limpeza	Paracatu	Servente de Limpeza - 55 h	2
Limpeza	Pedro Leopoldo	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Ponte Nova	Servente de Limpeza - 220 h	2
Limpeza	Pouso Alegre	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Ribeirão das Neves	Servente de Limpeza - 110 h	2
Limpeza	Santa Rita do Sapucaí	Servente de Limpeza - 55 h	1
Limpeza	São Joao del Rei	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Teófilo Otoni	Servente de Limpeza - 220 h	1
Limpeza	Ubá	Servente de Limpeza - 220 h	2
Limpeza	Varginha	Servente de Limpeza - 55 h	1
TOTAL LIMPEZA			71
FEPDC	Pouso Alegre	Motorista - 220 h	1
FEPDC	Teófilo Otoni	Motorista - 220 h	1
TOTAL FEPDC			2
TOTAL GERAL			161

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

THAÍS DE OLIVEIRA LEITE
Presidente do Grupo Coordenador do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (FEPDC)
CONTRATANTE

RAFAEL BEDA GUALDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 03/03/2021, às 19:46, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THAIS DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DO FEPDC**, em 04/03/2021, às 11:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 04/03/2021, às 15:56, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/03/2021, às 16:19, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/03/2021, às 16:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>,



informando o código verificador **0900444** e o código CRC **793AD017**.

Processo SEI: 19.16.3898.0011336/2021-72 / Documento SEI: 0900444

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

Avenida Álvares Cabral, 1740 - Bairro Santo Agostinho - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008